

LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2007

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legisla e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica concedido reajuste de 8,6% (oito vírgula seis por cento) para os servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, tomando-se com base o Índice Oficial de Perda do Valor Aquisitivo da Moeda.

Art.2º - Este reajuste incidirá sobre todos os níveis da Lei Complementar nº.02/1997 de 20 junho de 1997 e alterada pela Lei Complementar nº. 08/2005 do dia 12 de agosto de 2005.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2007.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei complementar pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 14 de junho de 2007.

ADMARDO RANIERE DE ASSIS CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara do Leste – MG

Cargos em Comissão		
Quantidade	Denominação	Remuneração Básica (R\$)
01	Assessor Jurídico	1.194,60
01	Assessor Parlamentar	1.194,60
01	Assessor Contábil	1.194,60
01	Diretor Secretário	847,08
01	Auxiliar de Serviços Gerais	412,68

Cargos de Provimento Efetivo		
Quantidade	Denominação	Remuneração Básica (R\$)
01	Secretário Executivo	477,84